

Art. 3º - Prevagam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara - em exercício.

"Lei Nº 628/66"

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 628/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar a verba Gabinete do Prefeito 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos 3.1.4.5.03 - Recepções e Hospedagens Oficiais, com um crédito suplementar na importância de Cr\$ 690.000 (Seiscentos e noventa mil Cruzeiros).

Parágrafo Único - O reforço acima será para pagamento das despesas realizadas com as festividades de inaugurações da reforma do Fórum "Des. Ferreira Coelho" desta cidade.

Art. 2º - Para atendimento ao reforço de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara - em exercício.

"Lei nº 629/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 629/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Grupo Escolar "Prof. Joaquim Bonfina" desta cidade, 60 quilos de açúcar para o preparo da merenda escolar do referido grupo (mensalmente).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, será tirado do saldo do exercício p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966
Benedicto Pereira Guimarães Presidente da Câmara